



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
GUAÍÇARA

Trabalho com Responsabilidade

DECRETO Nº 3254 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam cancelados na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guaíçara, os empenhos contabilizados em Restos a Pagar, proveniente de desacordo comercial, empenhado indevidamente a maior, com conta específica de recursos vinculados, empenhos, a saber:-

DATA	Nº EMPENHO	CREDOR	MOTIVO	VALOR
09/11/2016	8521	Flavia Leticia Rutia Muniz Me	Conta Vinculado	1.200,00
10/11/2016	8534	Flavia Leticia Rutia Muniz Me	Conta Vinculado	4.172,00
31/12/2017	11274	INSS	Empenho a maior	6.214,58
12/12/2018	10852	Allma Motor Com.Veiculos Ltda	Desacordo Comercial	77.000,00

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrários.

P.M. Guaíçara, 15 de Janeiro de 2019.


OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da lei.


Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo